



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 032/2022-TJAM

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 032/2022-TJAM que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS** e o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, na forma abaixo.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, sediado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Avenida André Araújo, s/nº, Aleixo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.812.509/0001-90, neste ato representado por seu **PRESIDENTE**, Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**, brasileiro, casado, Magistrado, residente e domiciliado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, portador da Carteira de Magistrado nº 185-TJ/AM e inscrito no CPF/MF sob nº 052.728.232-49, neste instrumento simplesmente denominado **TJAM**, e o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, sediado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Av. Cel. Teixeira, 7995, Nova Esperança, inscrito no CNPJ sob nº 04.153.748/0001-85, neste ato representado por seu **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, Dr. **ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR**, brasileiro, Procurador de Justiça, portador do Registro Geral n.º 2525 OABAM e inscrito no CPF sob o nº 335.742.862-87, doravante denominado **MPE/AM**, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SEI nº 2021/000017910-00, doravante referido apenas por **PROCESSO**, e o despacho autorizador exarado pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do **TJAM** no mencionado **PROCESSO**, na presença das testemunhas adiante nominadas, celebram o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 032/2022-TJAM**, que se regerá pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas abaixo mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Acordo tem por objeto a cooperação e o intercâmbio na área de Tecnologia da Informação entre os partícipes para viabilizar ao **MPE/AM** a utilização do **Sistema Unificado de Certidões**, desenvolvido pelo **TJAM** para atender a emissão de certidões com a consulta nos sistemas SAJ e PROJUDI.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O objeto consubstanciado no presente instrumento fundamenta-se no art. 116, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

3.1. Compete aos partícipes, **conjuntamente**:

- a. Intercambiar informações, documentos e apoio técnico-institucional necessários ao bom andamento e consecução do presente ajuste;
- b. Manter comunicação escrita, no curso da execução dos serviços, diretamente ou por gestores indicados;
- c. Solicitar regularização de impropriedades de todo gênero verificadas durante a execução do ajuste;
- d. Atender, quando for o caso, às solicitações concernentes ao objeto deste ajuste, incluindo a remessa de informação ou documentação necessária à instrução de ações, procedimentos ou processos administrativos e judiciais;
- e. Facilitar a comunicação entre as equipes de trabalho de ambas as instituições, de modo a atender eventuais necessidades conjuntas dos partícipes;
- f. Fiscalizar a fiel observância das disposições pactuadas.

3.2. Compete, especificamente, ao **TJAM**:

- a. Manter o sistema em operação;
- b. Cadastrar os usuários do **MPE/AM**;
- c. Treinar os servidores do Setor de Tecnologia da Informação do **MPE/AM**;
- d. Prestar suporte aos servidores do Partícipe.

3.3. Compete, especificamente, ao **MPE/AM**:

- a. Solicitar o cadastro e descadastro dos usuários do **MPE/AM** à equipe do **TJAM**, através do e-mail: suporte.capital@tjam.jus.br;
- b. Treinar os usuários finais do **MPE/AM**;
- c. Prestar suporte aos usuários finais do **MPE/AM**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O presente acordo terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado por iguais e sucessivos períodos, **até o limite de 60 (sessenta) meses**, caso não haja expressa manifestação em contrário de qualquer das partes, mantidas as Cláusulas e condições pactuadas.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS

5.1. O presente acordo não envolverá a transferência de recursos entre os celebrantes. As ações resultantes que implicarem, eventualmente, transferência ou cessão de recursos serão viabilizadas mediante instrumento apropriado.

5.1.1. Caberá a cada partícipe, individualmente, responder pelo ônus financeiro de suas obrigações, através de dotações orçamentárias próprias, nada podendo ser exigido um ao outro, em atendimento às disposições da Lei Complementar n.º 101/2000 e da Lei n.º 8.666/93, além da regulamentação específica de cada ente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES E MODIFICAÇÕES

6.1. Este instrumento poderá ser alterado, por mútuo entendimento entre os celebrantes, durante a sua vigência, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PESSOAL

7.1. Não se estabelecerá vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de qualquer espécie, entre os servidores dos partícipes e/ou funcionários terceirizados, por eles contratados, com atuação direta ou indiretamente na execução dos trabalhos ou atividades necessárias a consecução do presente ajuste.

CLÁUSULA OITAVA – DO DISTRATO E DA RESILIÇÃO UNILATERAL

8.1. É facultado às partes promover o distrato do presente Acordo, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou a rescisão unilateral pela iniciativa de qualquer deles, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, restando para cada qual tão-somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior a notificação.

CLÁUSULA NONA – DA AÇÃO PROMOCIONAL

9.1. Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Acordo será, obrigatoriamente, destacada a colaboração dos celebrantes, observando o disposto no art. 37, § 1.º, da Constituição Federal/88.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1. Aplicam-se à execução deste Acordo a Lei n.º 8.666/93, no que couber, os preceitos de Direito Público e, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão decididos conjuntamente pelos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA OBSERVÂNCIA À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução deste instrumento para finalidade distinta daquela do objeto acordado, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do presente instrumento.

12.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução do termo, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

12.4. O MPE/AM declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **TJAM**.

12.5. O MPE/AM fica obrigado a comunicar ao **TJAM** em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. O extrato do presente instrumento será publicado no Diário de Justiça Eletrônico, pelo **TJAM**, de acordo com o que autoriza o art. 4º da Lei n.º 11.419, de 19 de dezembro de 2006 c/c o parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Manaus, capital do Estado do Amazonas, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da interpretação e execução deste Termo de Cooperação.

E por estarem justos e convencionados, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Assinado digitalmente
Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

Assinado digitalmente
Dr. **ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR**
Procurador-Geral de Justiça do Estado do Amazonas

TESTEMUNHAS:

Assinado digitalmente
FERNANDA CAROLINE PANTOJA SOUZA
Apoio Operacional TJAM

Assinado digitalmente
ARÍSTOCLES RANNYERI N. DE LIMA
Assistente Judiciário do TJAM

ANEXO I AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 032/2022

PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO: Trata-se de um instrumento que integra a solicitação de Acordo de Cooperação Técnica, contendo todo o detalhamento das responsabilidades assumidas pelos partícipes.

Conforme o artigo 116 da Lei Federal nº 8.666/93 e o artigo 1º da Lei nº 13.019/2014, a celebração de Acordos de Cooperação Técnica por Órgãos ou entidades públicas e sociedades civis depende da aprovação prévia do Plano de Trabalho, que deve conter, no mínimo, as seguintes informações:

1 – DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas			CNPJ: 04.812.509/0001-90	
ENDEREÇO: Av. André Araújo, s/n, bairro Aleixo				
CIDADE: Manaus	UF: Amazonas	CEP: 69.060-000	DDD/TELEFONE: 2129-6666	EA – Esfera Administradora Estadual
NOME DO RESPONSÁVEL: Flávio Humberto Pascarelli Lopes			CPF: 052.728.232-49	
C./ÓRGÃO EXPEDIDOR: 185-TJ/AM	CARGO: Desembargador	FUNÇÃO: Presidente		
ENDEREÇO: Av. André Araújo, s/n, bairro Aleixo			CEP: 69.060-000	

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE Ministério Público do Estado do Amazonas			CGC/CNPJ: 04.153.748/0001-85	
ENDEREÇO: Av. Cel. Teixeira, 7995, Nova Esperança				
CIDADE: Manaus	UF: Amazonas	CEP: 69037-473	DDD/TELEFONE: (92) 3655-0742	EA Estadual
NOME DO RESPONSÁVEL: Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior			CPF: 335.742.862-87	
C./ÓRGÃO EXPEDIDOR: 2525-OABAM	CARGO: Procurador de Justiça	FUNÇÃO: Responsável legal	MATRÍCULA: 186-MPE/AM	
ENDEREÇO: Av. Cel. Teixeira, 7995, Nova Esperança			CEP: 69037-473	
NOME DO CONTATO PARA TRATATIVAS (pessoa indicada pelo responsável para prestar esclarecimentos necessários sobre o projeto):				

Helder Ribeiro	
E-MAIL: contratos@mpam.mp.br	TELEFONE: (92) 99178-6314

2 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO:

DESCRIÇÃO DO PROJETO INTEGRA O PLANO DE TRABALHO

TÍTULO DO PROJETO Acordo de Cooperação Técnica- TJAM X MPE/AM
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO O presente Acordo tem por objeto a cooperação e o intercâmbio na área de Tecnologia da Informação entre os partícipes para viabilizar ao MPE/AM a utilização do Sistema Unificado de Certidões , desenvolvido pelo TJAM.
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO Com a implementação do SAJMP no Ministério Público, é necessário que os seus membros possam consultar os antecedentes criminais dos réus para realizar seus pareceres da melhor forma possível.
METAS A SEREM ATINGIDAS Atendimento da emissão de certidões com a consulta nos sistemas SAJ e PROJUDI.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente acordo terá vigência de 12 (doze) meses , contados a partir de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses , caso não haja expressa manifestação em contrário de qualquer das partes, mantidas as Cláusulas e condições pactuadas.
ÓRGÃO FISCAL Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (SETIC/TJAM)

APROVAÇÃO:

Manaus (AM), 18 de Julho de 2022.

Assinado digitalmente
Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

Assinado digitalmente
Dr. **ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR**
Procurador-Geral de Justiça do Estado do Amazonas

TESTEMUNHAS:

Assinado digitalmente
FERNANDA CAROLINE PANTOJA SOUZA
Apoio Operacional TJAM

Assinado digitalmente
ARÍSTOCLES RANNYERI N. DE LIMA
Assistente Judiciário do TJAM



Documento assinado eletronicamente por **Flávio Humberto Pascarelli Lopes, Desembargador de Justiça**, em 19/07/2022, às 10:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Alberto Rodrigues do Nascimento Junior, Usuário Externo**, em 19/07/2022, às 14:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Caroline Pantoja Souza, Servidor**, em 20/07/2022, às 08:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Aristocles Rannyeri N. de Lima, Servidor**, em 20/07/2022, às 08:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0632627** e o código CRC **83500B2D**.

